



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática compreendendo: Instalação e configuração de computadores, Notebooks; Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a ser adquiridos, roteadores, periféricos e demais necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, sem o fornecimento de peças, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.**

Razão Social:

CNPJ/CPF N.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email compras@cisvali.com.br



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob n.º **005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática compreendendo: Instalação e configuração de computadores, Notebooks; Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a ser adquiridos, roteadores, periféricos e demais necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT, e envio de equipamento para manutenção na sede da empresa vencedora, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Municipal de União da Vitória n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n.º 7.892/2013.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Ipiranga, 251 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-000.
Fone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.
Pregoeiro: Sidnei Muran
E-mail: compras@cisvali.com.br

ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data: 26/07/2017

Horário: 14:00 (quatorze horas)

Local: AMSULPAR – sito à Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, Edifício Alcântara, em União da Vitória – PR, esquina com a Padaria Zanetti e Lojas Zipperer, em frente a Farmácia de Manipulação Galênica.

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática compreendendo: Instalação e configuração de computadores, Notebooks; Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a serem adquiridos, roteadores, periféricos e demais necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, para o período inicial de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência do Objeto
ANEXO II	Modelo Carta de Credenciamento.
ANEXO III	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
ANEXO V	Declaração de Idoneidade
ANEXO VI	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO VII	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO VIII	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO IX	Declaração de Responsabilidade
ANEXO X	Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
ANEXO XI	Carta proposta para fornecimento.
ANEXO XII	Ficha técnica descritiva
ANEXO XIII	Minuta do Termo de Contrato

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio indicados pelo Ato do Conselho n.º. 372/2017 de 17 de maio de 2017 com publicação no diário oficial do cisvali em 18 de maio de 2017.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e artigo 1º da LC 147/2014.

1.4. Licitação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.

1.6. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação pertinente e instruções contidas no item 12 do presente edital

1.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: compras@cisvali.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do CISVALI - www.cisvali.com.br, no *link* - Licitações, para ciência de todos os interessados.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CISVALI.

1.9. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.cisvali.com.br no *link* – Licitações, bem como solicitado através do e-mail compras@cisvali.com.br.

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática compreendendo: Instalação e configuração de computadores, Notebooks; Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a ser adquiridos, roteadores, periféricos e demais necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, sem o fornecimento de peças**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

2.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no anexo I.

III – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Máximo estimado para a futura contratação é de: R\$ 60.727,00 (Sessenta mil setecentos e vinte e sete reais).

3.2. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 Setor Administrativo – Manutenção do Setor

Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Saúde Coletiva – Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

01.01.10.122.002.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1076 - Departamento Administrativo – Manutenção do Banco de Sangue – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

IV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

4.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

4.3. A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Compras e Licitações do CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30minh as 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: compras@cisvali.com.br.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006 e artigo 1º da Lei Complementar 147 de 2014.

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

5.2. Somente poderão participar desta licitação somente as empresas localizadas em um raio de 60 km em torno da sede do cisvali, devido à necessidade de envio de equipamentos para a manutenção na sede da empresa.

5.3. É vedada a participação de empresas:

a) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,

Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País; que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação

g) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do CISVALI;

5.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/uso/consumo;

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu regime de tributação para fazer valer os direitos de prioridade contidos na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 bem como na LC **147/2014**.

5.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

5.7. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

6.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.3. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

6.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.6. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.7. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.8. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - CISVALI
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

6.9. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017-CISVALI
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

6.10. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços.

6.11. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

6.13. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu.

6.14. Depois de declarado o lance vencedor será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

VII- DO CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação, com fotografia, do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, o qual deverá ocorrer com no mínimo meia hora de antecedência;

7.1.2. O credenciamento (Modelo-**ANEXO II**) deverá ter reconhecido em cartório a assinatura do representante legal da empresa acompanhada da cópia do RG e CPF do credenciado e do contrato social da empresa.

7.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último

caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame devendo este ter reconhecimento de firma do outorgante.

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.1. Deverá ser comprovada através da apresentação do contrato social ou documento equivalente e cópia do RG e CPF.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1 7.2 e 7.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.7. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

7.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

7.9. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação dos lances e demais atos, inclusive recurso.

7.10. Os documentos entregues no ato do credenciamento estão dispensados de constar no envelope 02.

7.11. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento / conferência da declaração exigida neste Edital.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) Os proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

I – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; **(ANEXO IV).**

II – Declaração de Idoneidade; **(ANEXO V).**

III – declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; **(ANEXO VI).**

IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital; **(ANEXO VII).**

V- declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **(ANEXO VIII).**

VI- Declaração de Responsabilidade; **(ANEXO IX).**

VII- Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI; **(ANEXO X).**

7.12. As declarações deverão ser apresentadas juntas no ato de credenciamento, separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

7.13. Iniciada esta etapa e recebida as declarações e credenciamentos, o PREGOEIRO as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

7.14. A ausência da referida declaração de cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.15. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

IX – PROPOSTA

9.1. O comparecimento para participação e/ou encaminhamento de proposta para participação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I deste edital, cabendo ao PREGOEIRO examinar o enquadramento das mesmas.

9.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA, conservando intactos os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e sob guarda do PREGOEIRO.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 14h00 do dia 26 de julho de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública presencial realizada na AMSULPAR – sito à Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, Edifício Alcântara, em União da Vitória – PR, esquina com a Padaria Zanetti e Lojas Zipperer, em frente a Farmácia de Manipulação Galênica, será aberta por comando do Pregoeiro com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

XI – DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

11.3. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu com no mínimo duas horas de antecedência ao início do certame.

11.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.6. Para o proponente se beneficiar dos dispostos na Complementar nº 123/2006, Artigos 44 e 45, bem como da **LC 147/2014**, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime de microempresas e empresas de pequeno porte – Documento este que não poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral.

XII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via impressa, podendo ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta, (Modelo – **Anexo XI**) deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

12.1.1. Na Proposta de preço deverá constar:

a) Razão Social da licitante;

b) Numero do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

c) Endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (email);

d) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

12.1.2. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

12.1.3. Os valores dos impostos e taxas já deverão estar incorporados e somados ao valor dos serviços;

12.1.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.1.5. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referencia deste Edital.

12.1.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

12.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;

12.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

12.4. Serão rejeitadas as propostas que:

12.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

12.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

12.4.3. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação inclusive o prazo de entrega;

12.4.4. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

12.4.5. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

12.4.6. Com preço manifestamente inexecutável;

12.4.7. Com preço simbólico ou de valor zero.

12.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 13.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;
- 13.4.** Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 13.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 13.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 13.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 13.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 13.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital;
- 13.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 13.11.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.12.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, verificando sua qualidade e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 13.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 13.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 13.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 13.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 13.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar o contrato, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

13.19. Em caso de empate de preços, se todas as proponentes atenderem ao contido no presente edital, será decidido por meio de sorteio e o vencedor poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela já apresentada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.21. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

XIV - DOCUMENTAÇÃO

14.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Para os documentos que não conterem data de validade será considerado o prazo Máximo de 90 dias contados da emissão.

14.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e qualificação técnica.

14.3. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

14.4. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

14.5. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

14.6. As autenticações dos documentos relativos ao credenciamento que por ventura dependerem do setor de licitações terá que ser obrigatoriamente efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de meia hora).

14.7. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

14.8. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

14.9. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, contando da convocação para assinatura do contrato nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da lei complementar 123/2006.

14.10. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 14.09., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

14.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.13 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação de proponente com a abertura de seu envelope “documentação”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 bem como na LC 147/2014.

14.15. As Microempresas (MEI) que por ventura estiverem dispensadas de apresentar qualquer documentação exigida neste edital, deverão apresentar declaração justificando os motivos.

XV- HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.7. Para Microempreendedores Individuais (MEI) apresentação de Certificado e Microempreendedores Individual.

15.8. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

XVI- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

16.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

16.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

XVII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentação de 02 (dois) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já prestou ou presta serviços compatíveis do objeto desta licitação por um período não inferior a 12 (doze) meses, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos, o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados com firma reconhecida;

17.2. Declaração da empresa contendo assinatura com firma reconhecida do responsável da empresa, que possui em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) profissionais legalmente habilitados em grau Técnico ou superior de engenharia da computação ou sistemas de informação. A declaração deve conter no mínimo as seguintes informações: nome completo dos profissionais, formação e telefone para contato.

17.3. Para fins de comprovação do item 14.2 a proponente deverá apresentar prova de vínculo empregatício ou participação no quadro societário dos profissionais habilitados e indicados no item anterior, bem como diplomas de curso superior ou técnico em informática, CPF e RG.

17.4. Declaração de vistoria técnica, devidamente assinada por servidor responsável e pelo representante do proponente, cuja visita deverá ser agendada até à 16:00 horas do dia 21/07/2017.

XVIII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.3. A Comprovação do balanço patrimonial, que será feita da seguinte forma:

18.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

18.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

18.3.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

18.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral
SG= Solvência Geral
LC= Liquidez Corrente

Sendo,
 $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:
AC= Ativo Circulante
ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

18.4.1. O licitante deverá apresentar índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e de liquidez corrente (LC), referidos no item **18.4**, com resultado superior a 1.

18.4.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

18.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

18.6. Fica dispensável a apresentação do exigido nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, as empresas enquadradas no regime de Microempreendedores Individuais (MEI).

18.7. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

XIX – DOS RECURSOS

19.1. Por ocasião do final da sessão, uma vez declarado o vencedor, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) minifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.4. As demais proponentes ficam, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até (cinco) dias úteis para:

19.6. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.7. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.8. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

19.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.11. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.12. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará através de publicação no site www.cisvali.com.br, e/ou no diário oficial do CISVALI/PR.

XX – HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
20.2. A partir do ato de homologação será firmado o termo de contrato conforme anexo XII deste edital e o mesmo será enviado ao vencedor para assinatura.

XXI- FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
21.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando:
21.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente
21.2.2. A administração mantenha interesse na realização do serviço
21.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
21.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
21.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
21.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
21.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CISVALI/PR.
21.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
21.7. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 13), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
21.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescente respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.
21.9. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Consultoria Jurídica do CISVALI.

XXII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do mês de referência dos serviços prestado mediante apresentação de nota fiscal.

22.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

22.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

22.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

22.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

22.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

22.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.6. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.4. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

XXIII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que recusar-se injustificadamente, dentro do prazo estabelecido por esta, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

23.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

23.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

23.3.1. Não mantiver sua proposta (multa de até 5%);

23.3.2. Apresentar declaração falsa (multa de até 20%);

23.3.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, (multa de até 10%);

23.3.4. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação, (multa de até 20%);

23.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário**, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

XXIV – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do CISVALI, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

24.2. Correrão por conta da contratada:

24.2.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

24.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XXV – PRAZOS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO.

25.1. O Local de prestação dos serviços será na sede do CISVALI, situado a Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – PR. No horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h30min bem como na Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória –PR.

25.2. Os serviços deverão ser prestados de maneira fracionada de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO, mediante apresentação de Solicitação de serviço ou documento equivalente, em até 08 horas após o recebimento do mesmo para marcar o agendamento e possuindo o mesmo tempo para iniciar os serviços para os casos de não urgência.

25.3. Em caso de urgência poderá ser solicitada a prestação dos serviços objeto da licitação no prazo de 02 (duas) á 04 (quatro) horas.

25.4. Para os casos em que haja necessidade de remoção do equipamento para a sede da empresa contratada; a mesma devera efetuar a retirada no prazo Maximo de 06 horas dentro do horário de funcionamento do consórcio e possuindo o prazo

Maximo de 24 horas para fornecer o laudo das imperfeições do equipamento e a necessidade de substituição de peças.

25.5. Para os casos de suporte e assessoria em licitações o fornecedor será comunicado com antecedência quais equipamentos serão adquiridos para que o mesmo possa elaborar o termo de referencia detalhado dos mesmos.

25.6. Caso haja necessidade de substituição de peças o vencedor da licitação deverá emitir laudo informando detalhadamente as especificações técnicas de quais peças será necessário à substituição e sempre que possível informar os motivos que levaram a substituição.

25.7. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços executados que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Consórcio, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para o Consórcio. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços prestados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

25.8. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

25.9. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

25.10. Após a execução dos serviços a proponente deverá fornecer termo de garantia mínima de 03 meses para os serviços prestados, estando neste período obrigado a realizar qualquer reparo que decorra da má prestação dos serviços sem qualquer ônus para o consórcio.

25.11. Fica desde já o licitante ciente que os serviços serão solicitados conforme a necessidade do consórcio, não estando o mesmo obrigado a solicitar o quantitativo total.

XXVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao CISVALI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o CISVALI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CISVALI.

27.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.13. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.14. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço Rua Ipiranga, 251, térreo, no horário de 09h00min até 17h00min, ou através dos e-mail: compras@cisvali.com.br.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 06 de julho de 2017.

Sidnei Muran
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-CISVALI

1. DO OBJETO.

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática compreendendo: Instalação e configuração de computadores, Notebooks; Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a ser adquiridos, roteadores, periféricos e demais necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, para o período inicial de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, entende que a melhoria das atividades meio propiciando redução de custos.

Para fazer frente as transformações por que passa a administração pública, torna se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de informática a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento a população, garantindo assim a disponibilidade de acesso a novas tecnologias aos seus funcionários e demais.

Justifica-se então, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em informática da necessidade de salvaguardar os equipamentos de informática e que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa permitindo maior segurança das informações internas.

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Atendimento	200	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e Notebooks. (Ver ITEM 04).	109,28	R\$ 21.856,00
02	Atendimento	60	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a ser adquirido. (Ver ITEM 04).	R\$ 111,78	R\$ 6.706,80

03	Atendimento	60	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em roteadores, periféricos, Nobreak, Estabilizador, Switches, monitor e demais equipamentos compatíveis com o objeto. (Ver ITEM 04).	R\$ 90,53	R\$ 5.431,80
04	Atendimento	12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Servidor. (Ver ITEM 04).	R\$ 122,31	R\$ 1.467,72
05	Atendimento	6	Manutenção Scanner/Digitalizadora, (Ver ITEM 04).	R\$ 121,78	R\$ 730,68
06	Horas	300	Horas técnicas para assessoria em licitações e para atendimentos via acesso remoto. (Ver ITEM 04).	R\$ 81,78	R\$ 24.534,00
				VALOR TOTAL	R\$ 60.727,00

Observações: Ficam os interessados desde já cientes que os equipamentos que o consórcio possui são das diversas marcas do mercado.

3. DOS SERVIÇOS

ITEM 01 - Instalação e manutenção preventiva e corretiva de computadores e Notebook;

ITEM 02 - Manutenção e instalação preventiva e corretiva de impressoras – laser, jato de tinta, e tanque de tinta;

ITEM 03 - Manutenção de Estabilizadores, Nobreak, Switches, monitor e demais periféricos;

ITEM 04 - Instalação, configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet;

ITEM 05 – Manutenção de Scanner/Digitalizadora

ITEM 06 – Horas técnicas

Constituem-se serviços complementares ao objeto conforme descritos nos itens supracitados do edital:

- a) Apoio técnico à distância
- b) Atualização dos softwares e páginas da web;
- c) Apoio Técnico presencial no consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Iguaçu e Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – PR.
- d) Apoio técnico presencial nas licitações inerentes a aquisição de equipamentos de informática do Consórcio quando solicitado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS COMUNS AOS ITENS 01 E 02.

4.1. O atendimento compreenderá; Instalação e manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras e Notebook;

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “Hardware”, manutenção de computadores,

formatações, apoio ao backup, limpeza, remoção de vírus, suporte aos usuários no uso de sistema operacional e aplicativos entre outros, manutenção de impressoras laser, jato de tinta, e tanque de tinta; instalação e configuração de computadores e impressoras quando solicitado pelo CISVALI ou UCT/PR, realizar a reposição de peças em qualquer equipamento de informática sendo estas adquiridas por conta do CISVALI e quaisquer outras demandas que se fizer necessário.

4.2. O atendimento compreenderá; Configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet, referente ao ITEM 04.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu- CISVALI atualmente possui na sua infraestrutura um servidor o qual a empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, configuração, instalação e configuração de sistemas, realizar backup quando solicitado, e de mais demandas que vierem a surgir no decorrer do dia-a-dia.

4.3. O atendimento compreenderá; Manutenção de Estabilizadores, Nobreak, Scanner/Digitalizadora e periféricos referentes ao ITEM 03 e ITEM 05.

Instalação, Manutenção e configuração de roteadores, estabilizadores, Nobreak, Switches, Scanner/Digitalizadora e demais periféricos pertencentes ao CISVALI, incluindo substituição de peças, essas fornecidas pela contratante.

4.4. O atendimento compreenderá; Horas técnicas para assessoria em licitações e para atendimentos via acesso remoto ITEM 06.

Constituem obrigações para as horas técnica de assessoria em licitações e para atendimento via acesso remoto, apoio a elaboração de descritivos de equipamentos, esclarecimentos sobre especificações técnicas entre outras demandas e atendimento via acesso remoto para suporte em configurações de sistemas e aplicativos, internet, instalação e configuração de certificados digitais entre outros.

4.5. Serviços complementares ao objeto;

Serviços de suporte á configuração dos sistemas de contabilidade, folha, frota, compras, patrimônio, Atos de Pessoal e demais sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando realizado formatação de computadores, instalação de novas maquinas e configuração de banco de dados, realizar apoio técnico à distância por meio de acesso remoto, telefone ou e-mail, apoio técnico presencial na sede do CISVALI e UCT, apoios técnico presencial em licitações realizados pelo consorcio para aquisição de equipamentos de informática, bem como descritivos de objetos e análise de configuração dos mesmos após a aquisição; e demais atividades inerentes ao objeto licitado.

4.6. Quando houver a necessidade de reposição de peças deverá a contratada solicitar ao setor de compras do CISVALI através de parecer técnico expondo as necessidades e motivos para a reposição, bem como a quantidade e as especificações de cada item a ser substituído, para que o setor possa proceder com a aquisição das mesmas, qualquer peça substituída sem a prévia autorização do responsável pelo setor de compras será classificada como infração contratual e não será possível a realização do pagamento pelo produto substituído.

5. Os equipamentos que estão sujeitos à assistência técnica são os seguintes:

QUANTIDADE	OBJETOS
15	Microcomputadores
12	Notebooks
02	Servidor
07	Estabilizadores de tensão até 5 KVA
12	Impressoras: jato de tinta, laser e tanques de tinta
01	Scanner/Digitalizadora
01	Teclados
03	Roteadores
02	Switches
22	Nobreak até 5 KVA
16	Monitor

Observação importante: A lista dos equipamentos discriminada anteriormente pode sofrer alteração com a aquisição de novos equipamentos, que podem ser dos mesmos já relacionados ou outros diferentes.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * Apresentar no ato de credenciamento
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado

ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Modelo de Procuração

O(a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a). “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória - PR, a fim de participar da licitação na modalidade nº/....., Processo nº/....., estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * Apresentar no ato de credenciamento
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado
- * Dispensado se o proprietário for o credenciado.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 005/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

* Apresentar no ato de credenciamento



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*Apresentar dentro do envelope nº 1



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Assinatura do representante



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 05/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão presencial n.º XXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO X – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão .

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO XI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 02.1 do Edital.

A proposta terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO XII — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Avenida Samuel xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Paraná.
A/C PREGOEIRO, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. xxx/xxxxx
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.2 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática compreendendo: Instalação e configuração de computadores, Notebooks; Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a ser adquiridos, roteadores, periféricos e demais necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, para o período inicial de 12 meses, com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO Nº
Processo nº 055/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017.

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Presencial nº 005/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

QUALSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro: Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial n.º xxxx Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/ 06 / 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática compreendendo: Instalação e configuração de computadores, Notebooks; Impressoras a jato de tinta, a laser, tanques de tinta entre outras que vierem a ser adquiridos, roteadores, periféricos e demais necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória – UCT, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, para o período inicial de 12 meses. Fazem parte integrante da presente termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Segundo: O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da homologação do resultado decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2017.

Parágrafo Terceiro: O CISVALI reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados de maneira fracionada de acordo com as necessidades da CONSORCIO, mediante apresentação de Solicitação de serviço ou documento equivalente, em até 08 horas após o recebimento do mesmo para marcar o agendamento e possuindo o mesmo tempo para iniciar os serviços para os casos de não urgência.

Parágrafo Segundo: Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços executados que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Consórcio, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para o Consórcio. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços prestados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro: Em caso de urgência poderá ser solicitada a prestação dos serviços objeto da licitação no prazo de 02 (duas) à 04 (quatro) horas

Parágrafo Quarto: Para os casos em que haja necessidade de remoção do equipamento para a sede da empresa contratada; a mesma devera efetuar a retirada no prazo Maximo de 06 horas dentro do horário de funcionamento do consórcio e possuindo o prazo Maximo de 24 horas para fornecer o laudo das imperfeições do equipamento e a necessidade de substituição de peças.;

Parágrafo Quinto: Para os casos de suporte e assessoria em licitações o fornecedor será comunicado com antecedência quais equipamentos serão adquiridos para que o mesmo possa elaborar o termo de referencia detalhado dos mesmos.

Parágrafo Sexto: Caso haja necessidade de substituição de peças o vencedor da licitação deverá emitir laudo informando detalhadamente as especificações técnicas de quais peças será necessário à substituição e sempre que possível informar os motivos que levaram a substituição.

Parágrafo Sétimo: Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

Parágrafo Nono: Após a execução dos serviços a proponente deverá fornecer termo de garantia mínima de 03 meses para os serviços prestados, estando neste período obrigado a realizar qualquer reparo que decorra da má prestação dos serviços sem qualquer ônus para o consórcio.

Parágrafo Décimo: A prestação dos serviços na sede do CISVALI ou na UCT deverá ser efetuado no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

Parágrafo Décimo Terceiro: O acondicionamento e transporte dos equipamentos para manutenção na sede da empresa devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

Parágrafo Décimo Quarto: O Consórcio Intermunicipal de Saúde de União da Vitória – PR não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda de do mesmo.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do mês de referência dos serviços prestado mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.1001 Setor Administrativo – Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.1369 – Saúde Coletiva – Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

01.01.10.122.002.2.005.3.3.90.39.00.00.00.1076 - Departamento Administrativo – Manutenção do Banco de Sangue – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

CLAUSULA SÉTIMO - REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar quando da entrega do(s) serviços de que o(s) mesmo(s) atende(m) às especificações apresentadas na proposta de preço;
- II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

estejam em conformidade com o solicitado no edital, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a(s) Empresa(s).

- III) Dar à(s) Empresa(s) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.
- V) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;
- VI) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto
- VII) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- VIII) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da(s) Empresas:

- I) **Efetivar a entrega do(s) serviços, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente dentro do prazo estabelecido previamente no edital; depois de emitido a autorização de fornecimento.**
- II) **Fornecer o (s)serviços nas mesmas especificações de acordo com a apresentada na proposta de preço.**
- III) **No caso de rejeição dos serviços prestados dentro do período da garantia, os custos para correção ocorrerão por conta da contratada.**
- IV) **Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;**
- V) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- VI) **Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.**
- VII) **Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.**
- VIII) **Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.**

- IX) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- X) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- XI) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que recusar-se injustificadamente, dentro do prazo estabelecido por esta, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

c) A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

Parágrafo Segundo: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a) Não mantiver sua proposta (multa de até 5%);

b) Apresentar declaração falsa (multa de até 20%);

c) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, (multa de até 10%);

d) Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação, (multa de até 20%);

Parágrafo Terceiro: Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário**, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quinto: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,..... de..... de 2017.

Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF